LEI Nº 5.155, DE 26 DE MAIO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Maria Joana Marques.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Maria Joana Marques"** o logradouro público (Rua E), que tem seu início na Avenida São João, confrontando pelo lado direito com o Rio São João, Avenida São João e Quadra 02, pelo lado esquerdo com o Rio São João, Avenida São João e Quadra 01, tendo seu término na Rua Gilmar César Amaral, no Bairro Sion, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 26 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMS)